



**Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Itaguari**

LEI MUNICIPAL Nº 132 /2006, de 01 de dezembro de 2006

REGISTRADO	
Livro nº:	002
Fls.:	0123 et.
Ordem nº:	0132
 Ass. do Responsável	

"Dispõe sobre Contratos e folha de Pagamento do Município de Itaguari e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CAMARA, nos termos do Art.76 do Regimento Interno da Casa, **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaguari, obrigado a enviar a Câmara de Vereadores, até o quinto dia da sua assinatura, copia fiel de todos os contratos firmados com o Município, inclusive, contratos Trabalhistas.

Art. - 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaguari, obrigado a enviar a Câmara Municipal, Relação nominal com seus respectivos salários, de todos os funcionários do Município, cinco dias após o Pagamento dos mesmos.

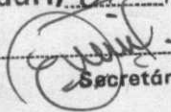
Art -3º - Esta Lei só será revogada por iniciativa de no mínimo (3) três vereadores, e aprovada pela Câmara por dois terços de seus membros, em duas votações.

Art - 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a (1º) primeiro de outubro de 2006, revogando todas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI ao 1º dia do mês de dezembro de 2006.

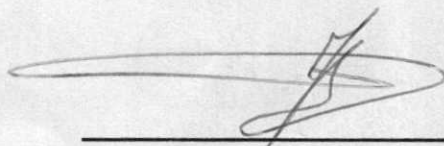
Publicado nesta data mediante afixação no placar de Avisos da Câmara Municipal.

Itaguari, 01 de dezembro 2006



Secretária Geral

Câmara Municipal de Itaguari-Go, Av. José Edardo do Couto nº 510 centro Itaguari-Go.,
Telefax- (62) 3396 1305 Email camaraita@br3d.com.br



Januário Batista de Souza
Presidente

**Januário Batista de Sousa
Presidente**



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Itaguari

Ofício nº 117/2006CM de 04 de dezembro de 2006


EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI GOIAS
Senhor- Ronivon Braz Gontijo


Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento a Lei nº 132/2006 de 01/12/2006 conforme Art. 76 do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 001/ de 02/01/1989).

Ao ensejo, aproveitamos para externar votos de consideração,

Atenciosamente,


Januário Batista de Souza
Presidente

Recebemos
em 04/12/06

Adriana Sanchez de M. Figueiredo
Coord. do Controle Interno
Dec. 005/2005